



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 34/2025

Processo Licitatório nº 51, de 12/09/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, realizará Contratação Direta, fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução nº 20, de 26/06/2024 desta Câmara Municipal e, através do presente aviso, estabelece período de publicação prévia à contratação, para recebimento de propostas adicionais, na forma do §3º, art. 75 do Regramento Geral sobre Licitações e Contratos Administrativos vigente.

Data de recebimento das propostas:

Das 08h00 do dia 22/09/2025;

Até às 17h30 do dia 24/09/2025.

Da Abertura do Processo e do Envio de Lances

Abertura: 08h00, do dia 25/09/2025;

Link de acesso: <http://efw.camarasaoroque.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO PARA ME/EPP

5. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para reforma e substituição de toldos em policarbonato e lona, incluindo pintura de estrutura e instalação de novos toldos em pontos estratégicos da Câmara Municipal de São Roque.
- 1.2. O detalhamento do objeto consta do Anexo I – Termo de Referência.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
- 6.2. O valor TOTAL ESTIMADO da contratação é de R\$ 8.979,89 (oito mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

7. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 3.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Portal de Compras da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, disponível no endereço eletrônico: <http://efw.camarasaoroque.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 3.2. Os fornecedores deverão atender aos requisitos deste aviso de contratação direta.
- 3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Informatizado, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de credenciais de acesso, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.4. Não poderão participar desta dispensa, fornecedores:
- 3.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 3.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.4.3. Empresas não enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores.
- 3.5. Não poderão participar desta dispensa, fornecedores que se encontrem com a(s) seguinte(s) vedação:
- 3.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.5.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.5.3. Aplica-se o disposto nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - 3.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - 3.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



8. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. Caso a proponente ainda não possua chaves de acesso no Portal de Compras da Entidade Contratante, deverá solicitar seu credenciamento por meio do link: <http://efw.camarasaoroque.sp.gov.br:8079/comprasedital/>
- 4.3. A proponente também poderá acessar a página de cadastro através do sítio eletrônico oficial da Contratante, acessando: [Transparência / Licitações / SCPI – Portal de Compras].
- 4.4. O fornecedor que ainda não possuir cadastro prévio no Portal de Compras, deverá solicitar acesso pela opção “*Solicitar acesso licitação eletrônica*”, mediante preenchimento de informações e inclusão de documentação necessária ao credenciamento na plataforma.
- 4.5. Após o cadastro inicial, o sistema de compras (SCPI) da Câmara Municipal gerará um código de acesso (Chave de identificação e Senha) a ser enviado no e-mail do requerente, que permitirá login no Portal de Compras da Entidade e participação nos processos de contratação, apresentação de proposta comercial e de demais documentos necessários;
- 4.6. O prazo para liberação das credenciais de acesso ao Portal de Compras é de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da emissão do protocolo de solicitação pela proponente;
- 4.7. Somente serão liberadas credenciais de acesso ao Portal de Compras da Entidade em dias úteis, em horário de expediente;
- 4.8. Uma vez disponibilizada a chave de acesso e senha, o fornecedor será o único responsável pelo acesso ao sistema;
- 4.9. O fornecedor interessado, após o recebimento do código de acesso via e-mail, poderá inserir o valor de sua proposta, e encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema informatizado “Portal de Compras”, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos neste aviso.
- 4.10. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 4.12. As propostas deverão incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
- 4.13. Os preços ofertados, na proposta inicial, quanto no ajuste, se solicitado, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, e em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de fornecimento do objeto.
- 4.15. Uma vez cadastrada a proposta no sistema, a proponente é a **única responsável por retirá-la, substituí-la ou modificá-la, até o horário limite antes de sua classificação.**

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado o prazo de recebimento de propostas, a Administração procederá a classificação das propostas, verificando a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação à referência estimada para a contratação.
- 5.2. Quando da classificação e julgamento de propostas, serão consideradas aquelas obtidas na etapa de pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, juntamente com eventuais propostas adicionais ofertadas durante o período de publicação deste aviso, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas às condições consolidadas no Termo de Referência.
- 5.3. Caso o preço da proposta vencedora permaneça acima daquele estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.6. Encerrada a negociação, o resultado será formalmente registrado no procedimento.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 5.7. Estando o preço compatível, será solicitado o reenvio da proposta, se necessário, e de documentos complementares, com adequação ao último preço ofertado, indicando tempo razoável para apresentação das readequações.
- 5.8. O prazo de validade mínimo da proposta ofertada não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Será desclassificada a proposta que:
 - 5.9.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.9.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.10. Encerrada a análise e julgamento de propostas, será iniciada a etapa de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. A relação de documentos exigidos para fins de habilitação consta do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão exigidos e analisados após a classificação das propostas;
 - 6.1.1. Somente serão exigidos e analisados os documentos da proponente mais bem classificada.
- 6.2. Os documentos exigidos para habilitação, elencados no Anexo I – Termo de Referência, aplicam-se a todos os lotes deste processo de contratação pública.
- 6.3. Os documentos deverão ser inseridos no Sistema Informatizado de realização do processo e disponibilizados no Portal de Compras da Entidade, em arquivo PDF;
 - 6.3.1. Quando emitidos eletronicamente em vias originais expedidas diretamente dos sites de consultas.
- 6.4. A consulta aos cadastros relativos a impedimentos de contratar com a Administração Pública será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 6.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação,
- 6.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por não atendimento às condições de participação.
- 6.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação/validação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, mediante solicitação formal da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de proponente cuja proposta atenda às especificações do objeto e atenda plenamente os requisitos de habilitação.
- 6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a proponente será declarada habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Encerradas as etapas de julgamento de proposta e habilitação, o processo será encaminhado a autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Após autorização formal da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, a Contratante informará a proponente vencedora acerca do resultado do processo, encaminhando a respectiva Nota de Empenho e Contrato para assinatura.
 - 7.2.1. O Ato que autoriza a contratação, quando de sua emissão, será anexo ao processo de contratação e disponibilizando-o para os demais proponentes.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 7.3. A Contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.4. A Administração encaminhará o Contrato ou instrumento que o substitua, bem como a Ordem de Entrega, através de e-mail institucional.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente àquelas previstas na Lei nº 8.078/1990, garantida a prévia e ampla defesa.
- 8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, e Resolução nº 20/2024.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Site Oficial da Câmara Municipal de São Roque e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados, inabilitados (procedimento fracassado) ou ainda, caso as propostas recebidas durante o período de publicação não demonstrarem vantajosidade em sua efetivação, a Administração poderá:
- 9.2.1. Republicar o presente aviso, concedendo período de apresentação de propostas adicionais;
- 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta válida, obtida na etapa de pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas às condições consolidadas no Termo de Referência.
- 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 10.1, 10.2 e 10.3 acima poderão ser utilizadas na hipótese de não se observar a apresentação de propostas adicionais, durante o período de publicação deste Aviso de Contratação.
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 9.5. Caberá a proponente acompanhar as publicações ou notificações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer prazos ou notificações emitidas pela Administração.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização das etapas do processo em datas previamente divulgadas, as inserções das propostas serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de prazo e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no processo e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá aquelas contidas neste Aviso.
- 9.12. O Ato que formaliza o resultado da contratação será divulgada no site da Contratante e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observando-se os prazos legalmente estabelecidos.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

9.13.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

9.13.3. ANEXO III – DECLARAÇÕES;

São Roque, 19 de setembro de 2025.

Diogo Mendes de Souza Santos
Coordenador de Compras



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para reforma e substituição de toldos em policarbonato e lona, incluindo pintura de estrutura e instalação de novos toldos em pontos estratégicos da Câmara Municipal de São Roque

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Substituição de toldo em policarbonato na entrada principal, com pintura da estrutura metálica. Dimensões: 6,80X3,00 (com uma quebra de 2,00). Cor: a ser definida pela Contratada	1
2	Substituição de toldo em lona, com pintura da estrutura metálica. Dimensões: 2,40 X 1,50 Cor: a ser definida pela Contratada	2
3	Substituição de toldo em lona, com pintura da estrutura metálica. Dimensões: 1,90 X 1,20 Cor: a ser definida pela Contratada	2
4	Substituição de toldo em lona, com pintura da estrutura metálica. Dimensões: 1,80 X 1,20 Cor: a ser definida pela Contratada	1
5	Substituição de toldo em lona, com pintura da estrutura metálica. Dimensões: 1,70 X 1,50 Cor: a ser definida pela Contratada	1
6	Instalação de novo toldo em lona, na porta do Jardim de Inverno. Dimensões: 1,40 X 1,20 Cor: a ser definida pela Contratada	1
7	Instalação de novo toldo em lona, na porta dos fundos dos gabinetes do subsolo. Dimensões: 2,40 X 0,90 Cor: a ser definida pela Contratada	1

3. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. Trata-se de contratação necessária para proporcionar proteção contra interpéries, especialmente uvas, em áreas externas estratégicas do edifício, que possuem circulação frequente e funcionam



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

como pontos de entrada e saída, conforme justificado no Documento de Formalização de Demanda nº60/2025 de autoria da Diretoria Geral.

4. FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1. Este procedimento fundamenta-se artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo, portanto, dispensável a licitação para a contratação do objeto.

5. VALOR ESTIMADO

- 5.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 8.979,89 (oito mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).
- 5.2. O valor descrito na cláusula 5.1 será considerado como valor máximo aceito para a contratação.
- 5.3. O valor apresentado no item 5.1 inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A CONTRATADA deverá possuir cadastro de atividade econômica, principal ou secundária, compatível com o objeto da contratação.
- 6.2. A contratação, compreendida como a seleção de fornecedor, deverá ser executada fielmente pela partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o caso.
- 6.3. Para efetivação da contratação, deverá a CONTRATANTE verificar o atendimento das condições mínimas de habilitação requeridas neste Termo acerca da CONTRATADA

6.4. Da garantia

- 6.4.1. A contar do fim da execução, o objeto deverá possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, a contar da emissão da Nota Fiscal, para fins de correções, reparos e substituições de peças que se fizerem necessárias, mantendo compatibilidade com as especificações e características descritas neste termo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes ocorrerão à conta da seguinte Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

8.1. Para a presente contratação, para fins de classificação de propostas e seleção de fornecedor, será utilizado o critério de **menor preço global**, para todos os itens que compõem o objeto detalhado na cláusula segunda deste Termo.

9. DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Das condições de execução:

9.1.1. A realização do serviço deverá ser feita em favor da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no endereço de sua sede: Rua São Paulo, 355 - Jardim Renê – São Roque – SP, **em dia e horário previamente agendados pela Diretoria Geral.**

9.1.2. Durante a realização dos serviços das dependências da Câmara Municipal, a CONTRATADA deverá manter seu pessoal devidamente identificado, através de uniforme e/ou crachás de identificação.

9.1.3. A Contratante enviará “Ordem de Serviço” e Nota de Empenho, através de e-mail institucional à CONTRATADA, contendo as especificações do agendamento para realização dos serviços.

9.1.3.1. A Diretoria Geral deverá enviar a “Ordem de Serviço” à CONTRATADA com antecedência mínima de 01 (um) dias útil;

9.1.4. A execução dos serviços deverá ser iniciada e concluída em um mesmo dia, isto é, em dia e horário previamente agendados pela Diretoria Geral, conforme item 9.1.1.

9.1.5. O prazo máximo para conclusão dos serviços contratados será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do envio da Ordem de Serviço e Nota de Empenho.

9.1.5.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada pela Contratada e condicionada a concordância e autorização por parte da Contratante;

9.1.6. O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente, em caso de irregularidade, incompatibilidade ou inexecução parcial ou total dos serviços.

9.1.5. Verificadas quaisquer hipóteses previstas no subitem 9.1.4, a CONTRATANTE comunicará formalmente a CONTRATADA a abertura de prazo para correção/adequação dos apontamentos, sendo que este prazo não será computado para fins de Recebimento Definitivo

10. DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto será recebido, conforme inciso II do artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021:

10.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária ao término da execução dos serviços, por servidor desta Casa de Leis em 1 (um) dia útil, preferencialmente lotado no Setor de Coordenadoria Administrativa designado pela CONTRATANTE, mediante a confirmação, por parte da CONTRATADA, da execução completa do objeto.

10.1.1.1. O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente, em caso de irregularidade, incompatibilidade ou inexecução parcial ou total dos serviços;



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

10.1.1.2. Em caso de rejeição total ou parcial, a CONTRATADA tem o prazo de 3 (três) dias úteis para correção e entrega do serviço.

10.1.2. **Definitivamente**, pela Diretoria Geral, após verificação da compatibilidade com o Termo de Referência deste processo e condicionado à apresentação da Nota Fiscal.

10.1.2.1. O prazo para o Recebimento Definitivo dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da Nota Fiscal à CONTRATANTE por parte da CONTRATADA.

10.1.2.2. A confirmação de recebimento Definitivo do serviço será feita por Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo agente público responsável e encaminhado por e-mail oficial à CONTRATADA.

10.1.2.3. O prazo para o Recebimento Definitivo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, em caso de necessidade de realização de diligências ou saneamento de erros, falhas, danos causados ou inconsistências em relação às especificações deste Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento referente ao objeto será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivo, conforme cláusula 10.1.2, através de Débito Direto Autorizado, Boletim ou Transferência entre contas correntes do Banco do Brasil.

11.2. A CONTRATADA é responsável por apresentar as informações necessárias à efetivação do pagamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Obedecer ao objeto e às disposições legais firmadas, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

12.2. Aceitar a fiscalização da instalação por parte da CONTRATANTE;

12.3. Providenciar, dentro do prazo estabelecido, a correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal com respeito à execução do objeto;

12.4. Obrigação de refazer, substituir, corrigir ou reparar quaisquer danos em objetos, estruturas prediais, conexões elétricas, hidráulicas ou lógicas, móveis ou equipamentos, decorrentes do serviço prestado;

12.5. Indicar representante da CONTRATADA para estabelecer e manter eficientes canais de comunicação que funcione em tempo real em favor da troca de informações entre as partes, necessárias a fim de garantir a perfeita execução do objeto de contratação e atendimento aos prazos estabelecidos;

12.6. Informar no ato de Contratação endereço eletrônico (e-mail) a ser utilizado para comunicação entre as partes, incluindo para fins de envio/recebimento de Ordens de Serviço;



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 12.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contatados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, fretes ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato;
- 12.8. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal;
- 12.9. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado durante seu recebimento;
- 12.10. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;
- 12.11. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, seguindo as normas de segurança do CONTRATANTE. Cumprir aos profissionais esclarecer os questionamentos apresentados pelos usuários das instalações da CONTRATANTE sobre os serviços, os produtos e métodos de execução;
- 12.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.13. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações inicialmente contratadas;
- 12.14. Garantir a boa qualidade do serviço, respondendo por qualquer falha, procedendo à correção sempre que necessária;
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.17. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários para a perfeita e integral execução dos serviços.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 12.18. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene, segurança do trabalho e Normas Regulamentadoras – NBRs, mediante emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), se for o caso, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço.
- 12.19. Realizar os serviços com adoção de todas as medidas de segurança do trabalho, utilizando EPI e EPC previstos em legislação específica.
- 12.20. Tomar os devidos cuidados para a preservação do meio ambiente, de acordo com a legislação em vigor, cabendo a CONTRATADA a responsabilidade pelos eventuais descumprimentos.
- 12.21. Responsabilizar-se por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros provenientes da execução dos serviços.
- 12.22. Recolher e providenciar o descarte adequado de todo e qualquer resíduo e material resultante da execução dos serviços.
- 12.23. Providenciar a separação dos resíduos e sua correta destinação conforme as normas ambientais aplicáveis, observadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre o tema.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 13.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado.
- 13.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do presente objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência observada a ordem cronológica, nos termos do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.
- 13.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.5. Prestar à representante da CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados à Câmara Municipal, pertinentes à execução do objeto.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

13.6. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

13.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação para realização dos serviços pretendidos por esta contratação.

15. VISITA TÉCNICA

15.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para pleno conhecimento da infraestrutura local, a fim de cumprir com as obrigações descritas neste termo de referência.

15.2. Não será admitida visita de um único representante para mais de uma empresa.

15.3. É obrigatório o preenchimento e assinatura do ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, indicando o interesse de realizar a visita técnica ou optando por não realizá-la.

15.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, alteração de quantitativos ou preços, seja para materiais e produtos ou serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

16. HABILITAÇÃO

16.1. Para fins de habilitação, serão consultados os documentos relacionados nesta cláusula através dos sítios eletrônicos governamentais oficiais;

16.1.1. Em caso de impossibilidade de emissão de qualquer documentação necessária através de sítio eletrônico, será solicitado ao proponente o envio da mesma, dentro do prazo de validade e comprovando sua regularidade;

16.1.2. A solicitação de documentação será realizada através de e-mail oficial da Entidade, compras@camarasaoroque.sp.gov.br, para o qual deverá ser encaminhada a relação de documentos indicada;

16.2. Habilitação Jurídica:

16.2.1. Para Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente por força de lei, tenha validade para fins de identidade em todo o território nacional;

16.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

16.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 16.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 16.3.2. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação da original ou cópia autenticada do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
- 16.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa - CNDT;
- 16.3.4. Certidão Negativa Correccional – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (art. 91, §4º, Lei nº 14.133/2021)
- 16.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 16.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 16.3.7. Certidão Negativa de impedimentos de Contratação com a Administração Pública, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 16.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.4. Da Apresentação da Relação de Documentos

- 16.4.1. Após a classificação das propostas, o Agente de Contratações verificará atendimento das condições de habilitação da proponente através de consulta e emissão dos documentos exigidos passíveis de obtenção através de consulta pública em sítios eletrônicos oficiais de Governo.
- 16.4.2. Na hipótese de impossibilidade de consulta e/ou emissão de documentos, a CONTRATANTE notificará a licitante/proponente de tal pendência e poderá conceder prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação do(s) comprovante(s).



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 16.4.3. Será solicitado, através de e-mail oficial, o envio da relação de documentos listados nos Itens 16.1, 16.2 e 16.3, sem prejuízo de demais documentos e informações que não possam ser obtidas diretamente junto a sítios eletrônicos oficiais de governo.
- 16.4.4. A contar da data de solicitação da relação de documentos, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação de que trata esta cláusula, prorrogável por igual período a critério da Administração.
- 16.4.5. Todo e qualquer documento referente a habilitação ou qualificação da proponente, quando solicitado, deverá ser apresentado, preferencialmente, em formato PDF e assinado eletronicamente, encaminhado através de e-mail oficial da Câmara Municipal, compras@camarasaoroque.sp.gov.br.
- 16.4.6. Em caso de preenchimento/assinaturas à mão, em meio físico, o documento original deverá ser entregue na Sede da Entidade mediante protocolo de correspondência.
- 16.4.7. Será declarado inabilitado o fornecedor que não atender às condições de habilitação e/ou qualificação exigidas neste Termo de Referência, deixar de apresentar documentação ou não o apresentar dentro do prazo concedido.
- 16.4.8. A Contratante se reserva no direito de solicitar eventualmente a apresentação de documentação complementar necessária para confirmação das informações exigidas e/ou comprovação do atendimento à legislação aplicável, dos requisitos de contratação.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente àquelas previstas na Lei nº 8.078/1990, garantida a prévia e ampla defesa.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. O presente processo rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos do direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 18.2. Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios gerais do direito.
- 18.3. Para a presente contratação, o instrumento de contrato será substituído por Nota de Empenho, conforme art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo a aplicação das condições previstas neste Termo de Referência durante todo o ciclo de vida do objeto.

19. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 19.1. A proposta de preço deverá ser encaminhada conforme consta no Aviso de Dispensa.
- 19.2. A proposta de preço deverá ser apresentada, preferencialmente, na forma do Modelo de Proposta Comercial contido no Anexo II do Aviso de Contratação.
- 19.3. Deve conter razão social da empresa, CNPJ, assinada por representante legal, digitalizada e encaminhada conforme consta no Aviso de Dispensa.
- 19.4. Em hipótese de não utilização do modelo Anexo a este Aviso de contratação, o documento encaminhado à Entidade deve conter minimamente todas as informações exigidas no modelo do Anexo II.
- 19.5. A proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- 19.6. A proposta deverá considerar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e substituição de toldos em policarbonato e lona, incluindo pintura de estrutura e instalação de novos toldos em pontos estratégicos da Câmara Municipal de São Roque.

DADOS DO LICITANTE

DENOMINAÇÃO:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

CEL:

E-MAIL:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

RG:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Un	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Substituição de toldo em policarbonato na entrada principal, com pintura da estrutura metálica. Dimensões: 6,80X3,00 (com uma quebra de 2,00).	1	Serv.	R\$	R\$
2	Substituição de toldo em lona, com pintura da estrutura metálica. Dimensões: 2,40 X 1,50	2	Serv.	R\$	R\$
3	Substituição de toldo em lona, com pintura da estrutura metálica. Dimensões: 1,90 X 1,20	2	Serv.	R\$	R\$
4	Substituição de toldo em lona, com pintura da estrutura metálica.	1	Serv.	R\$	R\$

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

	Dimensões: 1,80 X 1,20				
5	Substituição de toldo em lona, com pintura da estrutura metálica. Dimensões: 1,70 X 1,50	1	Serv.	R\$	R\$
6	Instalação de novo toldo em lona, na porta do Jardim de Inverno. Dimensões: 1,40 X 1,20	1	Serv.	R\$	R\$
7	Instalação de novo toldo em lona, na porta dos fundos dos gabinetes do sub solo. Dimensões: 2,40 X 0,90	1	Serv.	R\$	R\$

Total	R\$ _____ (_____)
Prazo de Entrega/Execução	Até 15 (quinze) dias úteis a Contar da Ordem de Serviço.
Local de Execução:	Rua São Paulo, 355 – Jd. Renê – CEP: 18135-125 – São Roque/SP

Campo de Observações:

--

a. DECLARO que os valores apresentados incluem todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

b. Validade da Proposta (**mínimo 60 dias**): _____

c. Enquadrado no Simples Nacional:

- i. ☐ Sim
- ii. ☐ Não, e ciente que nos pagamentos poderá haver retenção dos impostos, se incidentes, de acordo com o Decreto Municipal nº 10.142 de 21 de julho de 2023, que dispõe sobre a retenção do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados pelos, órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

d. DECLARO, sob as penas da lei, que a proposta atende todas as especificações exigidas no correspondente Termo de Referência.

São Roque, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante

Nome do Representante: _____

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DISPENSA Nº 34/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e substituição de toldos em policarbonato e lona, incluindo pintura de estrutura e instalação de novos toldos em pontos estratégicos da Câmara Municipal de São Roque		
DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	CEL:
E-mail:		CNPJ:
Representante Legal:		CPF:
		RG:

Em atendimento à previsão legal contida no inciso VI, art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, para fins de participação no processo licitatório nº 51/2025, consenti a empresa acima identificada para REALIZAR VISITA TÉCNICA ao prédio da Câmara, localizado na Rua São Paulo 355, Jd Renê, São Roque-SP, com a finalidade de tomar conhecimento da infraestrutura institucional, condições e local de realização dos serviços objeto do referido Processo.

() Declaro ter realizado a Visita Técnica em ____/____/____ às ____h ____min, supervisionada pelo servidor _____, tomando conhecimento das condições do local para cumprimento das obrigações objeto do processo licitatório.

() Declaro optar por NÃO REALIZAR a visita técnica, por já possuir todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do processo licitatório.

São Roque, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal